



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
15ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01018-010
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1099504-21.2021.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Práticas Abusivas**
 Requerente: —
 Requerido: —
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cinara Palhares

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo havido entre as partes, nos termos e condições entre elas pactuados. Em consequência, julgo EXTINTO o presente feito com base no artigo 487, inciso III, alínea *b* do Código de Processo Civil.

A homologação do acordo é incompatível com a vontade de recorrer, operando-se desde logo o trânsito em julgado desta decisão, certificando-se.

A satisfação do acordo, em caso de descumprimento, deverá ser buscada por intermédio de cumprimento de sentença, que deverá ser ajuizado por peticionamento intermediário, código 156 ou 157, na forma do Comunicado CG 1789/2017 (<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=90893>)

P. R. I. C., com anotação no Sistema, arquivando-se oportunamente.

São Paulo, 09 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1099504-21.2021.8.26.0100 - lauda 1